

Processo: 002316/2015 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DO ESPÓLIO DE ARMEZINDA ROSA DA SILVA FERREIRA REPRESENTADO POR JOSÉ DA SILVA FERREIRA.
 Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Ademar Vieira da Cunha, número 944 (novecentos e quarenta e quatro), Bairro Quilombo, Iúna/ES.
 Decisão: Os membros desta comissão (por unanimidade) deliberam pela alienação da área, pois o mesmo comprovou a posse em nome de sua mãe Armezinda Rosa da Silva Ferreira (já falecida) nos termos da Lei Municipal nº. 2.552/2014. Os setores pertinentes da Prefeitura Municipal de Iúna/ES deverão conferir as medidas do levantamento topográfico do lote (folhas 11 e 12) e demais análises análogas.

Processo: 5.609/2005 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 20 DESTE PROCESSO EM NOME DE FABIANO GOMES DE SILVA.
 Assunto: Alienação de 01 (uma) área urbana municipal situada na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, número 28 (vinte e oito), Bairro Pito, Iúna/ES.
 Decisão: Os membros desta comissão (por unanimidade) deliberam pela alienação da área aos fundos de um lote já devidamente escriturado em nome do requerente, pois o mesmo comprova a posse nos termos da Lei Municipal nº. 2.552/2014, desde que o requerente assinie um termo de ajuste de conduta comprometendo-se a cumprir integralmente o determinado nas folhas 36 deste processo (parecer técnico).

Processo: 000299/2005 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE EXATA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME.
 Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Joaquim Pedro Timaja, número 129 (cento e vinte e nove), Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES.
 Decisão: Os membros Danilo Soares de Miranda e José de Oliveira da Silva opinam (decidem) pela alienação do lote em questão em nome da empresa Exata Serviços Contábeis LTDA ME. Já o membro Marco Antônio Sonsim de Oliveira destacou a necessidade de vistoria in locu do lote e da região em torno do mesmo. A decisão final é por vistoria do lote em questão para averiguar a situação (descrita no laudo técnico das folhas 31).

Processo: 2.200/2012 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE JUSCELINA ANUNCIATA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS.
 Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Claudionor Mariano da Silveira, esquina com a Rua José João de Amorim, números 28 (vinte e oito) e 160 (cento e sessenta), Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES.
 Decisão: Os membros Danilo Soares de Miranda e José de Oliveira da Silva opinam (decidem) pela alienação do lote em questão em nome de Juscelina Anunciata Ribeiro da Silva, Jorge Alves Ribeiro e Adelson Orlando Alves. Já o membro Marco Antônio Sonsim de Oliveira destacou a necessidade de vistoria in locu do lote e da região em torno do mesmo. A decisão final é por vistoria do lote em questão para averiguar a situação (descrita no laudo técnico das folhas 18).

Ata nº. 016/2015 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.
 Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

[Handwritten signatures]
 Danilo Soares de Miranda
 Marco Antônio Sonsim de Oliveira

ATA Nº 017/2015
 REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 15:00 (quinze horas), nas dependências do prédio central da Câmara Municipal de Iúna/ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF) da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Isac Gomes Barbosa (tecnólogo em Construção Civil da Prefeitura Municipal de Iúna/ES) e Marco Antônio Sonsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal). Após as explanações iniciais passou-se à análise de 01 (um) único processo e deliberação conforme se segue:

Processo: 001612/2.015 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE DERCY GOMES SILVEIRA.
 Assunto: Alienação de 01 (uma) área urbana municipal situada no Bairro Vila Nova, Iúna/ES.
 Decisão: Os membros Marco Antônio Sonsim de Oliveira, Guilherme Isac Gomes Barbosa, José de Oliveira da Silva e Edson Carlos Dias da Silva deliberaram pela existência da posse em nome de DERCY GOMES SILVEIRA nos termos da Lei Municipal nº. 2.552/2014. O membro Danilo Soares de Miranda votou contrariamente já que entende que o processo em nome de Dercy Gomes Silveira deve seguir o mesmo tratamento dispensado ao processo de José Leal da Silveira (processo nº. 7.970/2011 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis desta municipalidade) ou outros processos análogos – mesmo entendimento do membro Edson Carlos Dias da Silva, só que este considera a posse já configurada em nome de Dercy Gomes Silveira. E o membro (já mencionado anteriormente) Danilo Soares de Miranda também entende que o processo em questão e outros (similares) devem ter um aprofundamento maior e uma discussão ampla sobre o futuro dessas áreas públicas municipais (para o interesse público). Danilo Soares de Miranda fundamentou que qualquer processo de alienação tem que seguir os parâmetros dos Artigos 15 e 20 da Lei Municipal nº. 2.552/2014, atendendo plenamente aos mesmos. E o mesmo membro (Danilo Soares de Miranda) relatou que a questão não é a afirmação ou não da posse em nome de Dercy Gomes Silveira, e sim se há posse (se a mesmo for considerada) nos termos da Lei Municipal nº. 2.552/2014. Os membros favoráveis também disseram que cabe ao Prefeito Municipal se a área terá destinação pública definitiva ou se a mesma será alienada em nome do requerente, cabendo apenas à comissão a análise da posse. E eventuais análises técnicas e ambientais também não competem a esta comissão, e sim aos setores específicos da Prefeitura que tratam de tais questões (com os profissionais devidamente habilitados). O presente processo segue para avaliação e decisão final do Prefeito Municipal de Iúna/ES.

Ata nº. 017/2015 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.
 Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

[Handwritten signatures]
 Danilo Soares de Miranda
 Marco Antônio Sonsim de Oliveira